

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

EDITAL 07/2025

Edital de Processo Seletivo por meio do SiSU

1º Semestre de 2025

CURSOS SUPERIORES

**Campi: Inconfidentes | Machado | Muzambinho | Passos | Poços de Caldas e Pouso Alegre
Campus Carmo de Minas**

REITORIA - IFSULDEMINAS

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pouso Alegre - Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6189

E-mail para dúvidas sobre o Vestibular: vestibular@ifsuldeminas.edu.br

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- **Campus Inconfidentes:** <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35)3464-1200 - COPESE - Ramal 9112 - WhatsApp: (35) 99721-1526

- E-mail: copese.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Machado:** <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- E-mail: coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Muzambinho:** <https://www.muz.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3571-5096 - WhatsApp: (35) 99831-6732

- E-mail: saice@muz.ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Passos:** <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone: (35) 3526-4856

- E-mail: copese.passos@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Poços de Caldas:** <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 3697-4950

- E-mail: copese.pocos@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Pouso Alegre:** <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 3427-6600 - WhatsApp (35) 99843-4597

- E-mail: copese.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

- **Campus Carmo de Minas:** <https://portal.cdm.ifsuldeminas.edu.br/>

- Telefone (35) 9 9809-7953

- E-mail: copese.carmodeminas@ifsuldeminas.edu.br

EDITAL 07/2025
PROCESSO SELETIVO SISU - 1º SEMESTRE de 2025
CURSOS SUPERIORES

Campi: Inconfidentes | Machado | Muzambinho | Passos | Poços de Caldas e Pouso Alegre
Campus Carmo de Minas

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados que estarão abertas as solicitações de matrícula referente ao ingresso aos cursos de graduação por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) - edição 2025, conforme indicado no cronograma deste edital, com validade para o 1º semestre letivo de 2025, nos cursos superiores dos Campi Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre e Campus Carmo de Minas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Todos os horários constantes no cronograma abaixo e nos demais itens deste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Termo de Adesão ao SiSU	17 de janeiro
Publicação do Edital	17 de janeiro
Inscrição - SiSU (Site do Inep)	17 de janeiro até 21 de janeiro
Chamada Regular	26 de janeiro
Solicitação de matrículas: chamada regular	27 de janeiro - 14h até 31 de janeiro - 14h
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: chamada regular	27 de janeiro - 14h até 31 de janeiro - 17h59
Resultado Preliminar: solicitação de matrícula - chamada regular	03 de fevereiro - 14h
Recurso: heteroidentificação e correção de dados da solicitação de matrícula - chamada regular	03 de fevereiro - 14h até 04 de fevereiro - 14h
Resultado Final: solicitação de matrícula- chamada regular	04 de fevereiro - 16h
Manifestação de interesse: lista de espera (Site Inep)	26 de janeiro até 31 de janeiro
Lista de classificados e de excedentes: lista de espera	11 de fevereiro - 14h
Solicitação de matrículas: candidatos aprovados - lista de espera	11 de fevereiro - 14h até 18 de fevereiro - 14h
Entrevistas com a Comissão de Heteroidentificação: solicitação de matrículas dos candidatos aprovados - lista de espera	11 de fevereiro - 14h até 19 de fevereiro - 17h59

- **Quadro 4**

CAMPUS PASSOS - Ingresso por meio de vagas do SiSU														
Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas de Ação Afirmativa								Total de Vagas	
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Bacharelado em Administração	4 anos	Noturno	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Bacharelado em Ciência da Computação	4 anos	Integral	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Licenciatura em Matemática	4 anos	Noturno	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Tecnologia em Design de Moda	3 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	0	0	06

- **Quadro 5**

CAMPUS POÇOS DE CALDAS - Ingresso por meio de vagas do SiSU														
Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas	
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Bacharelado em Engenharia de Computação	5 anos	Integral	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	0	07
Bacharelado em Administração	4 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	0	07
Licenciatura em Geografia	4 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	0	07
Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos	Matutino	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	0	07
Tecnologia em Gestão Ambiental	2 anos e meio	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	0	07

- **Quadro 6**

CAMPUS POUSO ALEGRE - Ingresso por meio de vagas do SiSU														
Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas	
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Bacharelado em Engenharia Civil	5 anos	Integral	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Bacharelado em Engenharia Química	5 anos	Integral	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Licenciatura em Matemática	4 anos	Noturno	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	08
Licenciatura em Química	4 anos	Noturno	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	0	08

- **Quadro 7**

CAMPUS CARMO DE MINAS - Ingresso por meio de vagas do SiSU														
Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas de Ação Afirmativa								Total de Vagas	
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Bacharelado em Administração	4 anos	Noturno	1	0	1	1	0	1	1	1	1	1	0	07

LEGENDAS:

AC – Vagas de Ampla Concorrência - para candidatos que:

- não estudaram todos os anos do Ensino Médio em escolas públicas **OU**
- estudaram em escolas públicas mas não desejam concorrer a vagas específicas.

PcD Geral – Vagas para pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

Vagas de Ação Afirmativa – Vagas para candidatos(as) que estudaram **todos os anos do Ensino Médio** em escola pública, assim distribuídas:

L1 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

L2 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

L5 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, independentemente de renda.

L6 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, independentemente de renda, autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

L9 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública e sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita.

L10 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarados quilombolas.

L13 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública que sejam pessoas com deficiência, independentemente de renda.

L14 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública, independente da renda, que se autodeclarados quilombolas.

VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA: 1 (um) salário mínimo = R\$ 1.412,00

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) - edição 2025, para ingresso nos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais dar-se-á, em fase única, exclusivamente com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, aplicado no exercício de 2024.

1.1.1. Os(as) candidatos(as) interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFSULDEMINAS deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SiSU, disponibilizado na página deste edital no portal do Vestibular IFSULDEMINAS - <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>.

1.2. Poderão concorrer às vagas definidas neste edital, candidatos(as) que já tenham concluído o Ensino Médio em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que tenham prestado o Exame Nacional do Ensino Médio, no ano de 2024.

1.2.1. O(a) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação.

1.3. Em atendimento à Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto no 7.824 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa no 18, de 11 de outubro de 2012, acrescidas das alterações introduzidas pela Lei 13.409, de 28 de Dezembro de 2016, as vagas serão assim distribuídas: no mínimo 50% das vagas em cada curso serão destinadas para ações afirmativas e o restante das vagas para ampla concorrência. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em quatro grupos, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas:

L1 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita

L2 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo;

L5 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, independentemente de renda;

L6 - Vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas com renda superior a 1 salário mínimo;

L9 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

L10 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas.

L13 - Vagas para candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1 salário mínimo.

L14 - Vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente em escola pública, independente da renda,

que se autodeclarem quilombolas

PcD - Vagas para pessoas com deficiência.

1.3.1. Determinados cursos, em razão do baixo quantitativo de vagas, não contemplam a reserva de vagas para L14 e PcD Geral.

1.4. Em razão da ocupação das vagas no sistema do SiSU, o(a) candidato(a) que for indeferido na ação afirmativa escolhida não poderá ocupar vaga da ampla concorrência. Assim, não se aplicam aos concorrentes deste edital as disposições acerca desse aproveitamento previstas pelos editais complementares.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO ENEM 2024

2.1. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelo IFSULDEMINAS neste edital, os candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – aplicado em 2024 e que, cumulativamente, tenham obtido nota superior a zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC no 391, de 7 de fevereiro de 2002.

2.2 O processo seletivo do SiSU - edição 2025 - será realizado em chamada única, constituída de duas etapas: Chamada Regular e Manifestação de Interesse (Lista de Espera).

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1. O(a) candidato(a) poderá consultar o resultado da chamada regular na página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br>, e nas instituições para as quais efetuou sua inscrição.

3.2. A classificação no processo seletivo do SiSU observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC no 21, de 2012, respeitada a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na redação;

II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.3 Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do item 4 deste Edital.

3.4. O(a) candidato(a) será selecionado em apenas uma de suas opções, observado o seguinte:

I - exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nesta opção;

OU

II - em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

3.5. Os candidatos classificados pelo SiSU, relacionados em ordem decrescente de nota, até o limite das vagas oferecidas para o primeiro semestre letivo de 2025, deverão realizar sua matrícula ou registro acadêmico de forma exclusivamente online, junto à Secretaria de Registros Escolares ou Seção de Registros Acadêmicos, de cada campus, respeitando o cronograma das etapas de matrículas do SiSU, informado pelo MEC.

3.5.1. O(a) candidato(a) poderá consultar o resultado das etapas poderá ser acessado pelo candidato:

- na página do SiSU: <http://sisu.mec.gov.br>
- no portal IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>

3.5.2. No caso de notas idênticas, o desempate entre os CANDIDATOS será efetuado em observância à seguinte ordem de critérios:

I - nota obtida na redação;

II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

IV - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

V - nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

3.5.3. A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação, junto ao IFSULDEMINAS, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei 12.711/2012 e regulamentação em vigor.

3.6. Observado o disposto no subitem 3.5.2., no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(a) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos § 2º no art. 44 da Lei 9.394/1996.

3.7. O desempate citado no subitem anterior priorizará a matrícula do(a) candidato(a) que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou a de menor renda familiar.

3.8. A comprovação da renda, de acordo com os subitens anteriores, poderá acontecer para candidatos de qualquer tipo de concorrência, obedecidos os critérios da Lei 12.711/2012 e mediante preenchimento dos documentos anexos deste edital e demais documentos constantes do [Edital 212/2024](#).

4. DAS MATRÍCULAS OU DO REGISTRO ACADÊMICO NAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO SISU

4.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas disponíveis serão convocados(as) a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital.

4.2. Para solicitar sua matrícula o(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via [Plataforma gov.br](#).

4.3. São documentos e informações necessários para solicitação de matrícula de todos os candidatos, independente da opção de concorrência:

I. Documento de identificação oficial com foto:

a. carteira de identidade (RG); OU

b. carteira nacional de habilitação (CNH); OU

c. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; OU

d. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

Em qualquer documento de identificação apresentado, deverá constar o número do Registro Geral da carteira de identidade.

II. Certidão de Nascimento ou de casamento;

III. Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV. Histórico Escolar do Ensino Médio **OU** Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar.

Em casos que forem apresentadas declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade da apresentação do Histórico Escolar no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IV.I. Excepcionalmente para candidatos(as) que não tenham concluído o Ensino Médio até a data da solicitação de matrícula, em virtude de calendários específicos da instituição de ensino em que estão matriculados, é facultada a apresentação de declaração que ateste a expectativa da conclusão do Ensino Médio até a data do início das aulas.

IV.II. Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Certificado de conclusão de exame supletivo OU
- b. Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM OU
- c. Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V. Endereço de residência;

VI. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

Aos *conscritos* (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII. O candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio na sua solicitação de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link: [Certidão de quitação eleitoral – Tribunal Superior Eleitoral](#).

Para o(a) candidato(a) que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2017. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o candidato possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX. 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a. não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b. a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c. a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d. o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta);
- e. não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

4.3.1. Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; OU
- b. Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM OU
- c. Agendamento para registro na Polícia Federal; OU
- d. Passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país.

4.3.2. Para comprovação dos documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

4.3.3. Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seu Certificado/Histórico de Conclusão do Ensino Médio, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

4.3.4. Haverá a necessidade de apresentação posterior do documento de escolarização revalidado, em data e modo a ser definida pelo campus.

4.4. O campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no sistema de matrículas. Neste caso, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da solicitação de matrícula.

4.5. Aos candidatos inscritos nas vagas de Ação Afirmativa, é necessário, além da apresentação dos documentos indicados nos itens anteriores, o envio dos seguintes documentos:

I. Para comprovação do Ensino Médio cursado integralmente em escolas públicas deverá ser apresentado UM dos seguintes documentos:

- a. Histórico Escolar oficial do Ensino Médio para aqueles que já possuem esse documento; OU
- b. Certificado de Conclusão do Ensino Médio em que conste o nome da Instituição de Ensino na qual cursou cada ano/série; OU
- c. Declaração de Egresso de Escola Pública fornecida pela escola conforme modelo do ANEXO V.

II. Para comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (ou R\$1.412,00), deverá ser apresentada UM dos seguintes documentos:

- a. Relação de documentação apresentada no ANEXO I; OU
- b. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos* - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil, ou poderá ser obtida por meio do link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico; OU
- c. comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC pelo candidato ou responsável.

Quem não possui o Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside para atualizá-lo.

III. Para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

- a. para quem se autodeclarar preto ou pardo, usar autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas*;
- b. para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração constante no próprio sistema de matrículas, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do(a) representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentada a carta de recomendação da FUNAI;

Candidatos(as) que se inscreveram nas vagas de Ação Afirmativa para pretos e pardos deverão, além de se autodeclararem, participar de entrevista e aguardar o parecer da Comissão de Heteroidentificação.

IV. Para comprovação da condição dos(as) candidatos(as) com deficiência:

- a. deve ser apresentado laudo médico, conforme o item 6 deste edital.

V. Candidatos que optarem pelas ações afirmativas L10 e L14, para comprovação de sua autodeclaração de quilombola, deverão apresentar a autodeclaração de participação em reserva de vaga (Anexo VII) e um dos documentos listados abaixo:

a. Declaração assinada por liderança reconhecida da sua comunidade, atestando o pertencimento étnico-racial do candidato como quilombola (Anexo VIII);

OU

b. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização;

OU

c. Comprovante vigente de homologação de cadastro de bolsa permanência;

OU

d. Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares.

4.6. Exigência de documentos para cada Ação Afirmativa:

Ações Afirmativas	Documentos
L1	Documentação descrita nos itens I e II do item 4.5.
L2	Documentação descrita nos itens I, II e III do item 4.5.
L5	Documentação descrita no item I do item 4.5.
L6	Documentação descrita nos itens I e III do item 4.5.
L9	Documentação descrita nos itens I, II e IV do item 4.5.
L10	Documentação descrita nos itens I, II, e V do item 4.5.
L13	Documentação descrita nos itens I e IV do item 4.5.
L14	Documentação descrita nos itens I, e V do item 4.5.

4.7. A documentação geral de solicitação de matrícula e suas correções, que deverão ser apresentadas por todos os(as) candidatos(as), serão analisadas pela Secretaria de Registros Acadêmicos de cada campus.

4.8. A documentação de comprovação de renda, da condição de indígena ou de quilombola e suas correções serão analisadas pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas de cada campus.

4.9. A autodeclaração de preto ou pardo será confirmada por meio da entrevista da Comissão de Heteroidentificação de cada campus e o recurso será analisado pela Comissão Recursal composta por servidores da Reitoria.

4.10. O laudo médico para comprovação de deficiência, bem como o respectivo recurso serão verificados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE de cada campus.

4.11. Caso aprovado em Ampla Concorrência, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para

matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga concorrida.

4.12. Caso aprovado em uma das vagas reservadas para Ação Afirmativa ou para PcD Geral, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação geral exigida para solicitação de matrícula, ou que não comprovar sua condição para a vaga reservada, dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de Ampla Concorrência.

4.13. Caso a Comissão de Análise verifique incompatibilidade entre a concorrência escolhida e os documentos comprobatórios, estes serão indeferidos e o candidato(a) poderá apresentar novos documentos que comprovem a sua condição com relação à concorrência escolhida, no prazo de recurso.

4.14. Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novos documentos legíveis no prazo de recurso.

4.15. Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o resultado preliminar das matrículas, passível de recurso quanto às situações indicadas abaixo:

- a. Indeferimento da Heteroidentificação Complementar;
- b. Correções de dados e documentação na de solicitação de matrícula;
- c. Correção de dados e documentação de comprovação de renda;
- d. Correção de dados e documentação de comprovação de deficiência;
- e. Correção da documentação de comprovação da condição de indígena ou quilombola.

4.15.1. O recurso quanto ao Indeferimento da Heteroidentificação Complementar, item a, deverá ser realizado mediante preenchimento do [FORMULÁRIO DE RECURSOS](#), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4.15.2. O recurso referente aos itens b, c, d, e ,deve ser realizado por meio da substituição de documentos ou pela correção de dados no sistema de solicitação de matrículas [gov.br](#).

4.15.3. Os prazos para interposição de cada tipo de recurso constam no cronograma deste edital.

4.16. Após as análises dos recursos, as solicitações de matrícula atendidas serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula não atendidas, incompletas ou ausentes serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

4.17. O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente pela divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentá-la fora do prazo estipulado, pelas solicitações de matrícula incompletas ou pelo(a) candidato(a) que alegue desconhecimento das convocações.

4.18. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

4.19. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações, na página do edital, no site [vestibular.ifsuldeminas.edu.br](#).

4.20. Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para solicitar sua matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial nos campi ou polos para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula, munido de toda a documentação necessária para matrícula.

4.21. O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do campus deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento do campus.

4.21.1. Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com o campus, por meio dos telefones e/ou endereços eletrônicos disponibilizados na capa deste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

4.22. Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

4.23. Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe ao campus tão somente a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

4.24. A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula efetiva do candidato, pois a matrícula está condicionada à(ao):

- a. análise dos documentos gerais;
- b. análise dos documentos comprobatórios de Ação Afirmativa ou PcD Geral;
- c. deferimento da condição de preto ou pardo em entrevista de Heteroidentificação Complementar, no caso das ações afirmativas com critério racial;
- d. deferimento da condição de indígena ou quilombola mediante a verificação dos documentos;
- e. ordem de classificação, considerando a opção de concorrência;
- f. existência de vagas disponíveis, em caso de solicitação de matrículas por candidatos excedentes na Convocação Geral.

4.25. A solicitação de matrícula em Ampla Concorrência se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

4.26. A solicitação de matrícula nas Ações Afirmativas ou PcD Geral se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico e toda a documentação necessária para comprovação de que possui as condições da Ação Afirmativa ou PcD Geral na qual se inscreveu.

4.27. Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

4.28. O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

5. DA ENTREVISTA PELA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

I. Das Entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Complementar

Os(as) candidatos(as) que se inscreverem para concorrência às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos/pardos) serão submetidos à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG, a cada chamada, na fase ENTREVISTA COM A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, indicada no cronograma deste edital.

5.1. Cada campus tem sua própria Comissão de Heteroidentificação, nomeada por portaria da Direção-geral, conforme definido pela Resolução 011/2020 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS.

5.2. A Comissão de Heteroidentificação Complementar realizará entrevistas, de forma *online*, por meio da ferramenta Google Meet, a cada chamada, para solicitação de matrícula, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) negros (pretos/ pardos) que enviaram a documentação exigida.

5.2.1. O(a) candidato(a) que não anexar, na sua solicitação de matrícula, a documentação comprobatória da Ação Afirmativa para a qual se inscreveu, não será submetido(a) à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar.

5.3. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, sobre a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

5.4. A critério de cada campus, poderão ser agendados até 3 candidatos(as) por horário. Os(as) candidatos(as) permanecerão aguardando os membros da comissão, até serem chamados.

5.5. A entrevista, dentro do horário agendado, será realizada pela ordem de chegada dos(as) candidatos(as) ou, se todos estiverem presentes, por ordem alfabética.

5.6. A entrevista realizada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar tem por objetivo confirmar a autodeclaração do(a) candidato(a), concedendo-lhe o direito de efetivar matrícula, se cumpridos todos os demais requisitos, com relação ao critério racial.

5.7. Caso a Comissão de Heteroidentificação Complementar decida pelo indeferimento da solicitação de matrícula, poderá ser apresentado recurso, devendo tal apresentação ocorrer dentro do prazo do cronograma deste edital e conforme procedimentos indicados neste edital.

II. Das entrevistas realizadas pela Comissão de Heteroidentificação Recursal

5.8. Recursos apresentados quanto ao parecer da Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) serão analisados por Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal composta por servidores(as) da Reitoria do IFSULDEMINAS, a cada chamada, na fase RECURSO: HETEROIDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE DADOS, indicada no cronograma deste edital. .

5.9. Na análise do recurso, a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal realizará nova entrevista com o(a) candidato(a), por meio digital.

5.10. O(a) candidato(a) será informado(a), por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, sobre a data, o horário agendado para seu comparecimento e o *link* para participação na entrevista.

5.11. Após essa fase, será publicado, a cada chamada, o RESULTADO FINAL: SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA, proveniente da análise dos recursos.

III. Dos procedimentos para entrevistas realizadas tanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (dos campi) quanto pela Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal (da Reitoria)

5.12. Nas entrevistas, o critério de avaliação é **unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a)**, sendo que não serão considerados outros critérios, como documentos anteriores ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a), bem como não serão analisadas fotos do(a) candidato(a) ou familiares.

5.13. O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se à nova avaliação.

5.14. O(a) candidato(a) deverá comparecer à entrevista munido(a) de documento de identificação com foto, em versão impressa, preferencialmente o documento de identidade em versão física (RG).

5.15. Aos(às) candidatos(as) submetidos(as) à entrevista pela Comissão de Heteroidentificação Complementar, que sejam menores de idade (menores de 18 anos), será obrigatório o acompanhamento por um responsável legal, devidamente comprovado no ato da entrevista pelo seu nome e documento de identidade, e comprovada sua relação de responsabilidade pelo menor.

5.15.1. O(a) responsável acompanhará a entrevista, não podendo, em hipótese alguma, manifestar-se.

5.15.2. Ao iniciar a reunião, a comissão verificará a presença do responsável e, caso este(a) não esteja presente no ato da entrevista, ela não será realizada, podendo o(a) candidato(a) requerer reagendamento desde que este ocorra

no mesmo período da respectiva chamada. A solicitação de reagendamento deverá ser enviada para o endereço de e-mail da COPESE do campus (os endereços de e-mail constam na página inicial - capa - deste edital).

5.16. No ato da entrevista o(a) candidato(a) dará o seu consentimento, em voz alta, para Gravação de Imagem e de Voz. Sem a autorização, o(a) candidato(a) não poderá pleitear a vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as).

5.17. Nas situações de reunião *online*, a permanência da conexão de internet durante toda a entrevista é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.17.1. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo(a) candidato(a) durante a entrevista, a Comissão de Heteroidentificação irá aguardar 5 minutos, para restabelecimento do sinal, preservando-se o limite máximo de tempo estabelecido por entrevistado(a) (15 minutos). Após este tempo a entrevista será encerrada e a comissão poderá pautar a sua decisão conforme as imagens já obtidas.

5.18. Durante todo o tempo da entrevista, a imagem da câmera do(a) candidato(a) deverá aparecer na tela, permanecendo, durante a gravação, a sua imagem e a de todos os membros da comissão. Para isso, deverá ser escolhido formato de apresentação de tela que permita a exibição da imagem de todos em mosaico.

5.18.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da entrevista sem fazer uso da câmera e microfone ou desabilitar esses equipamentos durante essa etapa, sob pena de indeferimento da ação afirmativa.

5.19. Caso o(a) candidato(a) esteja em local de pouca iluminação, caberá à comissão solicitar a ele(a) que se posicione em local com melhor iluminação e com melhor foco da câmera.

5.20. Será desclassificado(a) da ação afirmativa o(a) candidato(a) que não comparecer em até 10 minutos contados a partir do horário de agendamento da sua entrevista, salvo nos casos em que for permitido reagendamento, conforme itens **10.8 e 10.18**.

III. DO REAGENDAMENTO DA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.21. O(a) candidato(a) convocado(a) para reunião com a Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar novo agendamento (**REAGENDAMENTO**) de horário em duas situações distintas:

- a) **ANTES DE REALIZADA A REUNIÃO** - se o(a) candidato(a) não puder comparecer por motivo devidamente justificado, poderá solicitar novo agendamento, desde que encaminhe essa solicitação com antecedência mínima de 12 horas da realização da reunião.
- b) **DEPOIS DE TER FALTADO À REUNIÃO** - se o(a) candidato(a) por motivo justificado e comprovado, não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação Recursal poderá solicitar agendamento de novo horário de entrevista, desde que faça a solicitação dentro do período estabelecido na chamada, justificando sua ausência e comprovando documentalmente.

5.21.1. Ambos os casos apresentados acima **NÃO SE TRATAM DE RECURSO**, e sim de solicitação de reagendamento.

5.21.2. O reagendamento da entrevista de Heteroidentificação Complementar, realizada pelo campus ofertante, deverá ser feito mediante envio de e-mail para a COPESE do campus.

5.21.3. A página inicial deste Edital traz o e-mail e o telefone dos campi ofertantes de vagas neste edital.

5.21.4. O reagendamento da Entrevista de Heteroidentificação Complementar Recursal deverá ser feito mediante preenchimento do [Formulário de Recursos - Edital de Pós-graduação - 2025.1](#).

5.22. No caso de reagendamento, será marcado novo horário de entrevista, respeitando-se o cronograma próprio da Comissão de Heteroidentificação e o prazo estabelecido na chamada para as entrevistas da comissão.

5.23. Justificam, para fins de reagendamento por não comparecimento, situações alheias ao controle do(a) candidato(a), como caso fortuito, força maior, convocação para trabalho, tratamento de saúde, dentre outros.

5.24. Não serão aceitos pedidos de reagendamento que sejam embasados na falta de atenção do(a) candidato(a), como ter se esquecido da data, ter-se distraído, não ter lido a convocação a tempo, ou por falta de organização pessoal.

5.25. Candidatos(as) que não comparecerem à entrevista agendada pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (do campus), não terão direito à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação Complementar Recursal e seu nome passará a constar apenas na listagem das vagas de ampla concorrência.

6. RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. De acordo com o artigo 2º da Lei 13.146/15, é considerada Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.2. De acordo com o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 12.764/12, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.3. Caso seja convocado(a) para matrícula, o(a) candidato(a) com deficiência optante por concorrer às vagas reservadas para PcD deverá apresentar, além das demais documentações para matrícula:

- a. Laudo Caracterizador de Deficiência, de acordo com o modelo presente no Anexo VI deste edital, preenchido pelo médico responsável; **OU**
- b. Laudo médico original, legível, assinado e carimbado pelo médico responsável, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, que deverá atestar a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo todos os itens presentes no Anexo VI;
- c. Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

6.4. Para fazer jus à matrícula, a documentação apresentada pelo(a) candidato(a), deve seguir as seguintes determinações:

- a. Deficiência Física: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VI) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor;
- b. Deficiência Auditiva: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VI) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o grau de comprometimento auditivo;
- c. Deficiência Visual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VI) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista;
- d. Deficiência Intelectual: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VI) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas.
- e. Deficiência Múltipla: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VI) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições.
- f. Transtorno do Espectro Autista: Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VI) preenchido pelo médico responsável, ou Laudo Médico que o estudante já possui indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

6.4.1. A apresentação do Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VI), ou do Laudo Médico que o estudante já possui não implica imediata confirmação do direito à vaga reservada para Pessoa com Deficiência, devendo o(a) candidato(a) aguardar a avaliação e homologação do laudo.

6.4.1. Serão deferidos somente os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra nas definições presentes na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei n. 13.146, de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e na Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 - Classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

6.4.2. Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no item 6.3.

6.5. No momento da solicitação de matrícula, o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VI) ou o laudo médico deverá ser apresentado da mesma forma que os demais documentos, incluído por meio de envio de arquivo único, em formato PDF, inserido na plataforma de matrículas on-line do gov.br, de acordo com o definido no item 4 deste edital.

6.5.1. Os laudos serão analisados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e o resultado, passível de recurso, constará no resultado da solicitação de matrícula.

6.5.2. Não será permitida a entrega fracionada dos documentos para matrícula, incluindo o Laudo Caracterizador de Deficiência (Anexo VI) ou do laudo médico.

6.6. Na ausência de comprovação até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

7. DO LANÇAMENTO DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS NO SiSU PELAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

7.1. As instituições participantes deverão lançar a ocupação das vagas no SiSU, referente à chamada regular, no período de 11 fevereiro a 30 de setembro de 2025.

7.2. O sistema ficará ininterruptamente disponível para lançamento da ocupação das vagas pelas instituições participantes no período estabelecido no subitem 7.1.

8. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SiSU

8.1. Para participar da lista de espera, o(a) candidato(a) deverá manifestar seu interesse por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, no período de **30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2024**.

8.2. O(a) candidato(a) poderá manifestar interesse na lista de espera em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.

8.3. O(a) candidato(a) selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

8.4. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

8.5. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.

9. DA LISTA DE ESPERA DO SiSU

9.1. A lista de espera do SiSU será utilizada prioritariamente pelas instituições participantes para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular deste Edital.

9.2. Os procedimentos para preenchimento das vagas referidas da lista de espera deverão ser definidos em edital próprio de cada instituição participante, observado o disposto na Portaria Normativa MEC no 21, de 2012.

9.2.1. É de exclusiva responsabilidade da instituição publicar, em suas páginas eletrônicas, a lista de espera, por curso, turno e modalidade de concorrência, assim como a sistemática adotada para convocação dos candidatos, nos termos do parágrafo único do art. 26 da Portaria Normativa MEC no 21, de 2012, quando for o caso.

9.3. As instituições participantes poderão convocar os(as) candidatos(as) constantes em lista de espera para manifestação de interesse na matrícula em número superior ao de vagas disponíveis, devendo, para tanto, definir os procedimentos e prazos em edital próprio.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das convocações efetuadas pelas instituições, para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos em edital próprio da instituição, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos, inclusive nos casos em que a instituição disponha aos estudantes acesso eletrônico para registro acadêmico e encaminhamento de documentação necessária para a matrícula.

10. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

10.1. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas deste Edital bem como aos constantes no [Edital 212/2024](#) do IFSULDEMINAS, disponível para acesso no site da instituição: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/vestibular-proen>.

10.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC no 18, de 2012, quando for o caso, na Portaria Normativa MEC no 21, de 2012, e demais normas pertinentes ao SiSU, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do SiSU na internet, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>, ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

10.3. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do SiSU têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) de manter-se informado acerca dos prazos e procedimentos deste edital, bem como nos procedimentos constantes do [Edital 212/2024](#), do IFSULDEMINAS.

10.4. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

10.5. O MEC não se responsabilizará por falta, erro ou não divulgação do resultado por parte das instituições participantes.

10.6. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no processo seletivo de que trata este Edital.

10.6.1. A senha e os dados cadastrais do(a) candidato(a) não deverão ser compartilhados com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição.

10.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) CANDIDATO(A), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10. DOS EDITAIS COMPLEMENTARES

10.1. Farão parte deste Edital demais informações veiculadas na página do vestibular do IFSULDEMINAS, bem como a publicação de editais complementares a este e também o [Edital 212/2024](#), especialmente os itens relacionados à documentação de ação afirmativa, comissão de heteroidentificação, recursos e documentos de matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ocorrendo motivo de força maior, que impossibilite a realização de matrículas de candidatos deste Edital em tempo hábil para o início do semestre letivo, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, ou transferir as vagas para aproveitamento pela Lista de Espera do Processo Seletivo / Vestibular 2025/1 do [Edital 212/2024](#) do IFSULDEMINAS, de modo a viabilizar o conjunto do processo e não comprometer o início do semestre letivo, com cronograma a ser definido pelo campus e disponibilizado no próprio site.

11.2. Caso as vagas disponibilizadas neste edital não sejam preenchidas na chamada única do SiSU, serão realizadas convocações pessoais para manifestação de interesse e realização da matrícula em até 48 horas a partir da convocação, obedecendo a ordem de classificação na lista de espera do SiSU.

11.2.1. Nesses casos, as Secretarias dos Campi entrarão em contato com os(as) candidatos(as), por meio do endereço de e-mail constante na inscrição, para que se manifestem com relação ao interesse pela vaga.

11.2.2. O(a) candidato(a) terá, a partir da convocação pessoal, 48 horas para realizar sua matrícula, sob pena de perda da vaga.

11.3.2.1. No caso de candidato(a) que esteja concorrendo às vagas destinadas a L2 ou L6 será também agendada a data da comissão de heteroidentificação, de participação obrigatória, sob pena de desclassificação na cota escolhida.

11.3.3. De acordo com o regulamento do Sistema de Seleção Unificada do MEC, somente os candidatos que se inscreverem como primeira opção nos cursos oferecidos pelo IFSULDEMINAS, poderão fazer parte da lista de espera.

11.3.3.1. Para constar na lista de espera de que trata o item anterior, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter manifestado o interesse à vaga no SiSU, no período indicado no cronograma.

11.4. O(a) candidato(a) inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo do IFSULDEMINAS para o primeiro semestre de 2025, inclusive a divulgação de suas notas e informações prestadas no ENEM.

11.4.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, constantes no Termo de Adesão.

11.4.1.1 Todos os documentos de matrícula e de ação afirmativa descritos no termo de adesão, bem como nos editais complementares a este, serão apresentados na forma online através do link que será divulgado junto com o cronograma das matrículas e das entrevistas.

11.4.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://SiSU.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da instituição, no endereço <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2024.

11.4.3. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

11.4.4. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria MEC no 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do IFSULDEMINAS.

11.5. Será eliminado, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição e/ou na matrícula, ficando inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

11.6. Para o conhecimento de todos o presente Edital será afixado em lugar próprio, e publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS e dos referidos campi.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela DI - Diretoria de Ingresso, Reitoria.

Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2025.

CLEBER ÁVILA BARBOSA
REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

ANEXO I
LISTA DOS DOCUMENTOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Lista dos documentos que deverão ser apresentados pelos(as) candidatos(as) que não possuem CADÚnico e que se candidatarem às vagas das Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

Tanto o CADÚnico, quanto os documentos abaixo, devem ser apresentados junto ao formulário socioeconômico (Anexo VI).

Documentos comuns a todos os membros da FAMÍLIA e do(a) CANDIDATO(A): Devem ser consideradas enquanto parte da família aquelas pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de suas cidades de origem, mas continuam dependendo financeira de seus familiares.

1. Documentos pessoais de todos da FAMÍLIA e do(a) CANDIDATO(A):

1.1. Para os menores de 18 anos;

- I. Documento de identificação com foto (obrigatório para o candidato, para demais membros familiares, na ausência do documento de identificação com foto, poderá ser apresentada a certidão de nascimento).
- II. Documento que contenha número CPF;
- III. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO IV. (nos casos em que os pais não moram juntos).

1.2. Para os maiores de 18 anos:

- I. Documento de identificação com foto;
- II. Documento que contenha número CPF;
- III. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:
 - a. Página com foto;
 - b. Página da Qualificação Civil (dados pessoais);
 - c. Página com o último registro de trabalho e próxima página em branco;
- Caso não tenha nenhum registro em CTPS, mas tenha Contrato de Trabalho, apresentar primeira página da CTPS e a cópia do Contrato de Trabalho;
- Caso ainda não tenha carteira, deverá solicitar a carteira digital por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>;
- Aposentado(a) por invalidez, beneficiário do Programa Bolsa Família ou BPC/LOAS e idosos a partir de 70 anos **estão dispensados de apresentar a Carteira de Trabalho da Previdência Social/CTPS.**
- No caso da CTPS no formato digital, é necessário exportar ou tirar print do aplicativo CTPS Digital para comprovar suas experiências profissionais ou a ausência de registro.

2. Documentos relacionados à RENDA de todos da família maiores de 18 anos, incluindo o(a) candidato:

Conforme Portaria normativa MEC nº 18/2012, renda familiar bruta mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, será apurada de acordo com o seguinte procedimento: “calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino”.

I. Profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) No mínimo 3 (três) contracheques/holerites com data de referência a partir de **outubro de 2024**.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último ano base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

II. Profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem “bicos” devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda, conforme Anexo II, preenchida e assinada pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- d) Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último mês (quando houver).

III. Comerciante com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- e) Não serão considerados, para fins de comprovação de renda, recibos de Pró-Labore.

IV. Microempreendedores Individuais (MEI) devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN – SIMEI) ou relatório anual/mensal emitido pelo contador caso as atividades tenham sido iniciadas recentemente;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

V. Proprietários rurais, produtores agrícolas, pequenos produtores e produtor da agricultura familiar devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Documento emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:
 - identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - identificação da propriedade: área e endereço e;
 - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal
- b) Notas fiscais de vendas referente à produção de 2024;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.
- e) Contrato de arrendamento das terras ou de meeiro ou comodato, quando for o caso;
- f) Recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

VI. Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio doença, devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> (ou na agência do INSS) - **Não serão aceitos extratos bancários;**
- b) Os membros da família ou estudante que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- c) O(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) que exercem alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, deverão apresentar cópia da documentação constante do item 2, inciso I. Caso não possua registro na Carteira de Trabalho, deverão apresentar a documentação comprobatória constante no item 2, inciso II;
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda - IRPF -, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

VII. Membros da família e/ou estudante não possuem nenhuma fonte de renda, devem apresentar obrigatoriamente todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF - referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

VIII. Para os membros da família, incluindo o(a) estudante, que estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando estiver recebendo);
- c) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo III (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);
- d) Para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme do item 2, inciso II;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao último base acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao último base, obtido através do link:
<https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (*nome do declarante*),
inscrito(a) no CPF sob nº _____._____._____-____, declaro, sob as penas da lei, que obtive como renda
média dos últimos _____ meses, o valor de R\$ _____ mensais, que se refere
aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____
(*descrever a atividade*), realizado em _____ (*local onde realiza a atividade*).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) registrado(a) sob RG nº _____
e inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____ - ____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação
ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde
_____ (informar desde quando não exerce atividade remunerada), sendo
dependente financeiramente de _____,
(informar nome da pessoa de quem depende financeiramente), que é meu/minha _____
(informar grau de parentesco da pessoa), o(a) qual consta sob o número do RG _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____._____._____ - ____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA
PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARO que _____,
(*nome do(a) candidato(a)*), registrado(a) sob RG nº _____ e inscrito no CPF sob
nº _____._____._____ - ____, cursou e concluiu o **ENSINO MÉDIO**, na data de ____ de _____
de ____, na(s) instituição(ões) de ensino listada(s) abaixo:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1ª				
2ª				
3ª				

Certificamos também que o(a) candidato(a) concluiu/concluirá o Ensino Médio na data de ____ de _____ de ____, na instituição _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VI

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DA DEFICIÊNCIA

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID:	Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Acid./Doença do trabalho <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> triparesia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: a) - Comunicação; b) - Cuidado pessoal; c) - Habilidades sociais; d) - Utilização de recursos da comunidade; e) - Saúde e segurança; f) - Habilidades acadêmicas; g) - Lazer; h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.

<p><input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz</p> <p>Obs: Anexar audiograma</p>	<p><input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (<u>Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas</u>).</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista</p>
<p><input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual</p> <p><input type="checkbox"/> cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="checkbox"/> baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica;</p> <p><input type="checkbox"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.</p> <p>Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</p>	<p><input type="checkbox"/> IV b- Deficiência Mental – Lei 12764/2012 – Espectro Autista</p> <p>Obs: Anexar laudo do especialista.</p> <p><input type="checkbox"/> V- Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)</p>
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.</p>	
<p>Assinatura e carimbo do Médico Responsável:</p>	<p>Data:</p>
<p>Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao IFSULDEMINAS.</p>	<p>Assinatura do Candidato:</p>

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____ CPF no _____._____._____ - _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins específicos de matrícula no curso _____, campus _____, do IFSULDEMINAS, que sou QUILOMBOLA, pertencente à comunidade quilombola _____, localizada no município _____, Estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade da declaração firmada por mim no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, podendo, a qualquer tempo, acarretar o cancelamento da matrícula, independentemente da alegação de boa-fé, bem como a perda de quaisquer direitos dela decorrentes.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.

Cidade-UF dia mês ano

Assinatura

